

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 745/2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ODONE KLOPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III e IV da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único e aos demais servidores do Poder Legislativo Municipal não enquadrados nos dispositivos do Regime Jurídico Único.

Art. 2º - A presente revisão geral anual de que trata o Art. 1º tem base legal no do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, vai concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três pontos percentuais) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

§ 1º - A revisão alcançará os inativos e pensionistas, por força do art. 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos a contar de 1º janeiro de 2025.

Barão do Triunfo, 26 de fevereiro de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Luciane Teifke Pacheco
Secretária de Administração